



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM

Memorando 028/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 373/2022

07/06/2022 14:57

Mem 028/2022 GAB VER DELEON

Carambeí, 07 de junho de 2022.

Assunto: Emenda LDO - III

O Vereador que esta subscreve solicita que seja incluída a Emenda Modificativa no Projeto de Lei 17/2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias):

PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

EMENDA

Art. 1º Altera-se o Art. 17 do Projeto de Lei nº 17/2022 que passará a constar com a seguinte redação:

Art. _ O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM

Parágrafo único: O ato referido no *caput* e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estabelece o Art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve estabelecer os critérios para publicação do cronograma de execução mensal de desembolso, a saber:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea C do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir que a LDO em discussão apresente as regras para a publicação do cronograma mensal de desembolso do âmbito do Município de Carambeí.

Sendo assim, para melhor adequação do texto do projeto de LDO, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM

Câmara Municipal, 07 de junho de 2022.

DELEON BETIM

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor

ELIO ALVES CARDOSO

Presidente da Câmara